



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



DECRETO 5879, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Fixa critérios para fins de abono de falta para tratamento de saúde, e da outras providências.”

EDVALDO DONISETI MORAIS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para fins de abono de hora(s) ou falta(s) para tratamento de saúde, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 99, da Lei Complementar Municipal nº 2040/2002.

I – O pedido de abono de hora(s) ou falta(s) deverá ser apresentado diretamente no Departamento de Pessoal, em até 2 (dois) dias úteis, após a data de indicação do afastamento;

II – Os servidores que apresentarem atestados médicos poderão ser convocados para realização de perícia médica;

III – O pedido de abono de falta acima de dois dias serão submetidos à perícia médica agendada pelo Departamento de Pessoal.

IV - Não será acolhido pedido de abono de falta fora do prazo determinado.

V - Caso seja imprescindível, o servidor será encaminhado para avaliação de um médico perito, ou junta médica especialista.

VI- O servidor afastado que não comparecer na perícia médica, sem justificativa fundamentada, será considerado como falta injustificada.

VII – O servidor impossibilitado de se locomover deverá comunicar sua situação ao Departamento de Pessoal.

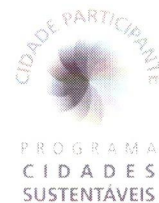
Art 2º. Todos os pedidos de abono de hora(s) ou falta(s), para tratamento de saúde ou exames, deverão ser instrumentados com documento(s) comprobatório(s), podendo ser apresentado declaração de comparecimento.

Art 3º. Os documentos médicos deverão conter, preferencialmente, o CID, e estarem carimbados e assinados pelo responsável.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Art 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 3484 de 22 de abril de 2008.

Município de Guaíra, 12 de fevereiro de 2021.


Edvaldo Doniseti Moraes
Prefeito em Exercício

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.


Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos